



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**Contrato nº 11/2014**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES C/C LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Élio Fernandes Campos**, e de outro lado a Empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.727/0001-98, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 405, Loja 01 e 02, Reginópolis Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Pereira da Cruz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 12098160-0 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 099.401.367-14, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1498, de 13 (treze) de fevereiro de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 13/2013, Pregão Presencial nº 38A/2013 do processo 1368/2013, fundamentado no código 001, meta 100 da Lei nº 1.617/2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, fica a Empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME**, autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2013, Pregão Presencial nº 38A/2013 do processo 1368/2013, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a alimentação a ser servida na PMAM, Posto Central Alfredo Backer, nas UBS - Unidades Básicas de Saúde e SAMU, conforme relação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
2	Açúcar Refinado especial tipo 1 (Pct 01 kg - tipo União ou similar)	Kg	750	Energy	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
5	Arroz branco tipo 1 (pct. 1 kg) Tio João ou similar	Kg	1000	Pagliarin	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
7	Azeite refinado de oliva acidez máxima de 1% - 200 ml (cx. com 24 latas)	Cx	6	Azeitto	R\$ 143,40	R\$ 860,40
11	Biscoito doce 400 g maisena, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas PP/B1/B2/B6, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante (tipo Vitarella, Piraquê ou similar)	Pct	375	Mabel	R\$ 3,65	R\$ 1.368,75
12	Biscoito doce fino 500 g (tipo Panco ou similar)	Pct	15	Mabel	R\$ 5,38	R\$ 80,70
13	Biscoito doce Maria embalagem individual c/06 unidades - caixa com 90 pacotes 20 g (tipo Piraquê ou similar)	Cx	60	S. P.	R\$ 76,48	R\$ 4.588,80



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

14	Biscoito salgado 400 g Cream Crackers tradicional – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. (tipo Vitarela, Piraquê ou similar)	Pct	375	Mabel	R\$ 3,65	R\$ 1.368,75
15	Biscoito salgado Cream Crackers embalagem individual c / 04 unidades – caixa com 60 pacotes de 30g (tipo Piraquê ou similar) tradicional	Cx	60	S. P.	R\$ 62,70	R\$ 3.762,00
16	Biscoito salgado fino 500g (tipo Panco ou similar)	Pct	15	Mabel	R\$ 5,50	R\$ 82,50
27	Colher descartável p/ refeição(grande) - pct. com 50 unidades	Pct	150	Straw	R\$ 3,90	R\$ 585,00
29	Copo descartável 200 ml – produto normatizado, padrão ABNT/ Inmetro / NBR nº14865 Poliestireno não tóxico, temperatura máxima para uso de 100 graus (cx com 3000 unidades)	Cx	18	Quero Copo	R\$ 112,90	R\$ 2.032,20
35	Extrato de tomate (cx com 24 latas de 350 g) tipo Maggi, Knorr ou similar	Cx	9	D'ajuda	R\$ 71,20	R\$ 640,80
40	Feijão preto tipo 1 (pct 1 kg – tipo Universo ou similar)	Kg	375	Gibi	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
48	Leite de soja em pó 400 g (tipo Soy Milk ou similar)	Lt	6	Soy Milk	R\$ 27,70	R\$ 166,20
49	Leite UHT integral com 3% de gordura – 1 litro – Tetra Pak tipo Parmalat ou similar – cx. com 12 litros	Cx	188	Energia	R\$ 40,00	R\$
52	Macarrão Ave-Maria com ovos 500 g (tipo Piraquê ou similar)	Pct	90	Cadore	R\$ 2,55	R\$ 229,50
53	Macarrão espaguete de sémola nº 8 – 500 g (tipo Piraquê ou similar)	Pct	113	Cadore	R\$ 2,78	R\$ 314,14
54	Maionese tradicional, reduzido teor de gordura, com 0% de gordura trans, 250 g (cx. c/ 24 potes – tipo Gourmet ou similar)	Cx	3	Soya	R\$ 86,90	R\$ 260,70
56	Margarina 250 g (cx. C/24 unid. - tipo Qualy ou similar – 80% lipídios – c/ Sal)	Cx	23	Delícia	R\$ 64,00	R\$ 1.472,00
61	Óleo de soja tipo 1 refinado 900 ml cx. C/ 20 lt	Cx	25	Leve	R\$ 85,95	R\$ 2.148,75
64	Pó de café 250 g – 100% café com Selo de Pureza ABIC – torrado e moído, pct c/ 250 g, Tipo Pilão ou similar	Kg	225	Atalaia	R\$ 17,15	R\$ 3.858,75
69	Quentinhas (embalagem de alumínio para refeição redonda c/ tampa de papelão nº 8 – cx c/ 100 unid.)	Cx	60	Mello	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.719,94</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

I – Local de entrega: Almoxarifado da SEMSA. Os produtos deverão ser entregues de acordo com pedido do setor de Nutrição e Dietética da PMAM, que levará em conta a necessidade e condições de armazenamento.

II – O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos gêneros alimentícios, a importância de R\$ 38.719,94 (trinta e oito mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Fornecer os materiais no local previsto.

II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, nos limites especificados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

III – Credenciar junto ao FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

I - O gerenciamento e a fiscalização decorrente deste contrato caberá ao Setor de Nutrição e Dietética da PMAM, através da Sr.<sup>a</sup> Tereza Cristina Abrahão Fernandes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 1498/2014 e tudo o mais que se relacione com o contrato, desde que não acarrete ônus para a PMAM ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMAM deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do Contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMAM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, com término previsto para o dia 14 (quatorze) de julho de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça Amaran Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 103010032.2.064.3390.30.00-FMS, Empenho nº 060/14.

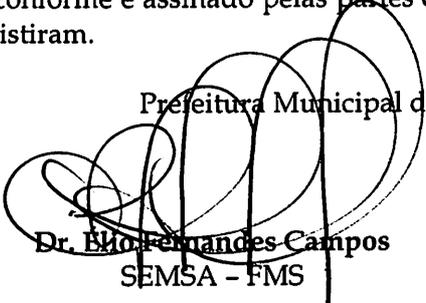
**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** – Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento por parte da Contratada, serão aplicadas penalidades, desde a simples advertência, até rescisão e multa de 30 % (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor constante na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de março de 2014.

  
Dr. Elton Fernandes Campos  
SEMSA - FMS

  
Rêlope Pereira da Cruz Mercearia - ME  
Contratada

**Testemunhas:**

1)

Nome por extenso:

CPF nº

  
Dr. Thales H. A. L. Campos  
Farmaceutico  
CREFARJ: 19357

2) 

Nome por extenso:

CPF nº 022 16 54 87 90